

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2010



Série

Número 20

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Define as normas de funcionamento do órgão de Direcção do Instituto do Desporto, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO, IP-RAM

Despacho

Considerando que o IDRAM, IP-RAM, é dirigido por um órgão de direcção composto por um presidente, coadjuvado por dois vice-presidentes;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, que reestruturou o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, (IDRAM, IP-RAM), atribuiu ao seu Presidente, as competências previstas no artigo 8.º

Neste sentido, o Presidente do Instituto do IDRAM, IP-RAM, decide que:

- 1 - Devem ser submetidas a parecer prévio dos vice-presidentes as seguintes matérias:
 - a) Da vice-presidente Maria Teresa Camacho Brazão, as matérias respeitantes à Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos e ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, com exclusão da secção de Orçamento e Contabilidade, secção Patrimonial e secção de Económico;
 - b) Do vice-presidente Carlos Andrés León Viríssimo, as matérias respeitantes à Direcção de Serviços de Apoio Técnico-Desportivo e à Direcção de Serviços de Estudos, Formação e Alta Competição.

- 2 - A prática de actos relacionados com a assinatura de cheques e ordens de transferência, para além da assinatura do presidente, será sempre necessária a assinatura de um dos vice-presidentes.
- 3 - Determinar, sem prejuízo do disposto no n.º 1, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º que, nas ausências, faltas ou impedimentos do presidente do IDRAM, IP-RAM, o mesmo será substituído por cada um dos vice-presidentes, em sistema rotativo a fixar através de despacho interno;
- 4 - Determinar finalmente que, nas suas ausências, faltas ou impedimentos do presidente, para a prática de actos relacionados com a assinatura de cheques e ordens de transferência o IDRAM, IP-RAM, ficará vinculado com a aposição em tais documentos da:
 - a) Assinatura conjunta dos vice-presidentes;
Ou, em alternativa:
 - b) Assinatura de qualquer um dos dois vice-presidentes com a directora de serviços Paula Domitília Gouveia Pereira.
- 5 - O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010, considerando-se ratificados todos os actos praticados, pelos vice-presidentes, até à presente data.

Funchal, 30 de Janeiro de 2010.

O PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)